



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer Técnico IEF/NAR JANAÚBA nº. 8/2021

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Hélio Gomes de Moraes	CPF/CNPJ: 205.895.066-68	
Endereço: Avenida Marechal Deodoro Fonseca, 329	Bairro: Centro	
Município: Janaúba	UF: MG	CEP: 39.4442-018
Telefone: (38) 99743 8592	E-mail: deividfirmo@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gameleira (Triângulo)	Área Total (ha): 65,80
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 4.129; nº 4.554 e nº 7.485	Município/UF: Janaúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135100-7643.F724.AC25.4C45.B3DC.DCBE.AD3C.46EB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,44	ha
	13	un.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,44	ha	23L	681.443	8.244.178
	13	un.			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	0,44

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		0,44

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	12,0057	m ³

Letra	Letra de floresta nativa		III
Madeira	Madeira de floresta nativa	43,9164	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 23/11/2021

Data da vistoria: 01/12/2021

Data de solicitação de informações complementares: 08/12/2021 - *Correção do Plano Simplificado de Utilização Pretendida - PUP e apresentação de Taxa Florestal referente ao volume de madeira;*

Data do recebimento de informações complementares: 15/12/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 15/12/2021.

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para o corte de 13 árvores isoladas nativas vivas em 0,44 ha com a finalidade de melhorar a eficiência do sistema de Usina Solar Fotovoltaica já instalada na área.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Gameleira (Triângulo) localiza-se na Zona Rural do município de Janaúba, pertencente ao Bioma Caatinga, possui área total registrada de 65,2960 ha e medida de 65,8048 ha, equivalente a 1,3161 módulos fiscais, matrículas nº 4.129, nº 4.554 e nº 7.485, livro 2-RG, folha ficha, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba/MG, e tem como proprietário o Sr. Hélio Gomes de Moraes, inscrito no CPF nº 205.895.066-68.

A Fazenda Gameleira possui em sua área: 2,0791 ha com sede/edificações e estradas, 12,25 ha com usina solar fotovoltaica e 51,47 ha com pastagem com árvores isoladas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135100-7643.F724.AC25.4C45.B3DC.DCBE.AD3C.46EB

- Área total: 65,8048 ha

- Área de reserva legal: 0 ha

- Área de preservação permanente: 0 ha 0

- Área de uso antrópico consolidado: 65,8048 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Não possui

() A área está preservada: 0 ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal: Não possui

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não possui

- Qual a modalidade da área de reserva legal: Não possui

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Não possui

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as informações apresentadas na planta topográfica e constatações realizadas durante vistoria *in loco*, sendo constatado apenas uma diferença de 0,0048 ha na planta topográfica com a poligonal do imóvel no CAR.

Conforme análise por imagem de satélite do Google Earth, a área do imóvel não possui vegetação nativa anterior ao ano 2003, portanto encontra-se em conformidade com a Legislação vigente

quanto ao uso consolidado, regular em não possuir área de Reserva Legal, de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

O CAR apresentado fica aprovado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida Intervenção Ambiental via corte de 13 árvores isoladas nativas vivas, em 0,44 ha (duas poligonais), para melhoria da eficiência da usina de energia solar fotovoltaica já instalada na propriedade. Em junho do ano de 2018 foi autorizado via processo nº 08020000488/18 de corte de árvores isoladas nativas vivas, a intervenção ambiental em 15 ha com corte de 52 árvores, não sendo solicitadas o corte dessas 13 árvores devido parte das árvores estarem localizadas na cerca de divisa e estrada, fora da poligonal da usina.

No PUP simplificado são informadas as seguintes quantidades/árvores/volume para corte: 2 Amendoim Bravo (*Pterogyne nitens*) 0,3170 m³, 2 Aroeiras (*Myracrodruon urundeuva*) 0,61 m³; 8 Canafístulas (*Peltophorum dubium*) 40,5580 m³ e 1 Pau Preto (*Dalbergia melanoxyton*) 2,7482 m³.

O volume estimado para tocos e raízes foi considerado 23,63% do volume da parte aérea, obtendo valor total de 10,6886 m³.

O material lenhoso proveniente do corte das 13 árvores isoladas nativas vivas, 12,0057 m³ de lenha e 43,9164 m³ de madeira, será destinado ao uso na propriedade.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401103323211, valor: R\$ 493,00, pagamento realizado em 09/08/2021;

Taxa florestal: referente a lenha - DAE nº 2901103324568, valor: R\$ 217,00, pagamento realizado em 09/08/2021;

referente a madeira - DAE nº 2901157829293, valor: R\$ 1.619,48, pagamento realizado em 13/12/2021;

Para a Taxa Florestal houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado na entrada do processo devido não ter sido considerado 1 árvore e o volume total referente a madeira.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115762.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Média: 92,34% e alta 7,66%;**

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: **Alta 68,37%** e muito alta 31,63%;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: **Média 97,12%** e muito baixa 2,88%;

Índice de Umidade: **C1- Sub úmido;**

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: **Muito alta 100%;**

Vulnerabilidade do solo a erosão: **Média 97,12%** e baixa 2,88 %;

Integridade da flora: **Muito alta 100%;**

Integridade da fauna: **Muito alta 100%;**

- Prioridade para conservação da flora: **Baixa 100%;**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não esta situado em área de abrangência deste mapa;

- Unidade de conservação: Parque Estadual Serra Nova e Tálhado distante 49,83 Km na direção leste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Área Quilombola Sete Ladeiras e Terra Dura 34 Km no sentido oeste da área prevista para intervenção; Área Indígena Território Xacriabá distante 126 Km no sentido Noroeste da área prevista para intervenção;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: **Baixo 54,55 %** e muito alto 45,45%;

- Outras restrições:

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos: http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica – 5 MW
- Atividades licenciadas: Não possui.
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.
- Número do documento: Não possui.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria in loco foi realizada dia 01/12/2021, sem acompanhante, sendo percorrido limite da área solicitada para intervenção ambiental. Foram conferidas as circunferências das 12 árvores solicitadas para corte não sendo encontradas diferenças significativas com os dados informados no PUP simplificado. Foi detectado a presença de uma árvore da espécie Canafístula na poligonal requerida para intervenção, ao lado da árvore número 8 também da espécie Canafístula, que não constava no PUP e requerimento. No imóvel a maior parte da sua área é caracterizada por pastagem com árvores isoladas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave ondulada;
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo, conforme IDE;
- Hidrografia: O imóvel está inserido na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10. Sub-bacia hidrográfica do Rio Gorutuba. No imóvel não são encontrados córregos ou rios;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel é classificado como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), não existe vegetação nativa no imóvel. Das árvores nativas solicitadas para intervenção ambiental no imóvel não foram encontradas espécies protegidas por Lei ou ameaçadas de extinção;
- Fauna: Para a região onde o imóvel se localiza ocorrem as seguintes espécies animais: Anu, Bem-Te-Vi, Cágado, Canarinho do Reino, Cardeal, Cascavel, Codorna, Garça, Jacu, Jaguatirica, Jararaca, Jararacuçu, Melête, Micos, Pássaro Preto, Periquito, Seriema, Tatus Bola e Peba e Veado Campeiro;

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental via corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas, sendo a área desprovida de vegetação nativa, possuindo apenas árvores isoladas na pastagem e da cerca de divisa do imóvel.

Em verificação por imagem de satélite do Google Earth foi possível certificar que a área é consolidada, pois o local requerido para intervenção já possuía ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 com atividades agrossilvopastoris.

No requerimento e primeiro PUP simplificado foram solicitados corte de 12 árvores nativas isoladas, sendo que na área foi encontrada mais uma árvore da espécie Canafístula (*Peltophorum dubium*) ao lado de uma árvore solicitada para corte, foi solicitado que a árvore fosse incluída na documentação do processo sendo atendido a solicitação. No primeiro censo foi informado que as 12 árvores isoladas totalizavam 39,3 m³ de lenha sem considerar volume da destoca, não sendo informado o total do volume de madeira que a maioria das árvores se enquadram nessa caracterização. No segundo censo foram apresentadas 13 árvores isoladas para corte com volume de 43,9164 m³ de madeira e 12,0057 m³ de lenha (1,3170 m³ de lenha de parte aérea e 10,6887 m³ de tocos e raízes).

Conforme consta no PUP simplificado, a intervenção ambiental solicitada é necessária para melhorar a eficiência do sistema de produção de energia solar já implantado, no qual propiciará a diminuição do sombreamento que as árvores que são de grande porte fazem no projeto.

Em Junho de 2018 foi autorizado neste imóvel, através do processo de intervenção ambiental nº 08020000488/18, em nome da SPE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA, CNPJ: 28.824.908/0001-39, o corte de 52 árvores isoladas nativas vivas para implantação da usina fotovoltaica no qual não contemplou o corte dessas 13 árvores pois as mesmas se encontram fora da poligonal da usina, sendo agora solicitado devido sombreamento que faz nas placas fotovoltaicas, diminuindo potencial de produção de energia solar.

O processo é passível de deferimento pois apresenta-se de acordo com a legislação vigente.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais: Processos erosivos; alteração da diversidade da flora; poluição sonora no momento do corte das árvores; redução no habitat e fonte de alimento para fauna.

Medidas mitigadoras: Utilizar medidas físicas de controle erosivo; proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente; coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de **Corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas** em uma área de **0,44 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Gameleira (Triângulo)**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, 43,9164 m³ de madeira e 12,0057 m³ de lenha, **destinado ao uso interno no imóvel.**

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: DAE nº 1500493484475, valor: R\$ 1.323,34, pagamento realizado em 13/12/2021;

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão da AIA.	Até 60 dias a partir da concessão do AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem**
MASP: **1.180.291-5**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vívia Karlyanne dos Santos Melo Ganem, Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39402179** e o código CRC **238A8395**.

Referência: Processo nº 2100.01.0072433/2021-35

SEI nº 39402179